



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
“BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA”



**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2021/2022 - ECHM/CET  
ESTÁGIO BÁSICO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (EBCT)  
(EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL PARA  
CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO MÚSICO - ECHM/CET MÚSICO  
2021/2022).**

**GUARNIÇÃO DE MACEIÓ-AL.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
“BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2021/2022 -ECHM/CET**

**MACEIÓ-AL, 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ESTÁGIO BÁSICO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO**

**(EBCT)**

**(EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL**

**PARA CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO MÚSICO - 2021/2022)**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para prestação do Serviço Militar voluntário pelos profissionais habilitados nos termos deste Aviso de Convocação, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades no âmbito do Exército Brasileiro (EB). O(A)s candidato(a)s da área Música deverão comprovar serem possuidores(as) de habilidade na execução de partituras com o instrumento musical correspondente a um dos naipes abrangidos pelas vagas estabelecidas no presente Aviso de Convocação, a ser verificada mediante realização do exame de comprovação habilidade musical (ECHM) para Cabo Especialista Temporário, objeto deste processo seletivo.

Os convocados serão incorporados na graduação de Cabo Especialista Temporário Músico (CETM), tudo nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e

dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências;

- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);

- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4754, de 18 de agosto de 1965;

- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelo Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;

- Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);

- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);

- Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Simplificação do atendimento público prestado ao cidadão);

- Decreto nº 9.632, de 26 de dezembro de 2019. (Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército, em serviço ativo);

- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);

- Portaria nº 462 – Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);

- Portaria nº 271-Cmt Ex, de 26 de Abril de 2012 – Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00-QMP 12) – EB10-IG-01.004.

- Portaria nº 882 – Cmt Ex, de 25 de julho de 2017. Altera dispositivo da Portaria do Cmt Ex nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.

- Portaria nº 883 – Cmt Ex, de 25 de julho de 2017 – Altera e revoga dispositivos das

Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 – QMP 12) – EB10-IG-01.004, aprovadas pela Portaria nº 271- Cmt Ex, de 26 de abril de 2012.

- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de dezembro de 2017 – IGPMEEx (EB10-IG-02.022) – Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército.

- Portaria nº 768 – Cmt Ex, de 5 de julho de 2017. (Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto 2001, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação).

- Portaria nº 305 – DGP, de 13 de dezembro de 2017. Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército (EB30-IR-10.007), e dá outras providências;

- Portaria nº 306 – DGP, de 13 de dezembro de 2017 – NTPMEEx (EB30-N-20.008) – Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército.

- Portaria nº 354 – EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);

- Portaria nº 171 – DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário –SvTT);

- Portaria nº 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012).

- Portaria nº 081 – DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria nº 011 – DGP, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias nº 133 – DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012 e nº 102-DGP, de 30 de abril de 2015; e

- Portaria nº 034 – DGP/DSM, de 19 de fevereiro de 2018 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2019).

- Portaria nº 144 – DECEEx, de 28 de junho de 2019;

- Portaria nº 022-DGP, de 7 de fevereiro de 2019, Distribui o efetivo de sargentos temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2019.

- Portaria nº 029-DGP de 1º de fevereiro de 2018, distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do exército em serviço ativo.

## 1.2 – Termos utilizados neste Aviso de Seleção:

**1.2.1 Convocação à incorporação:** é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestação do Serviço Militar.

**1.2.2 – Incorporação:** é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

### 1.2.3 – Organização Militar Sede de Exame de Comprovação de Habilitação Musical (OMSE/ECHM)

Organização Militar do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado designada para receber as inscrições e proceder ao Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM).

**1.2.4 – Comissão de Seleção Especial (CSE):** equipe de seleção, nomeada em Boletim Interno do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, composta por oficiais e sargentos da OMSE/ECHM, a quem cabe à execução do processo seletivo. A CSE é responsável pela constituição da Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Avaliações (CEOCA) e pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

## 2. FINALIDADE

Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no certame, visando à seleção de profissionais de nível fundamental, Cabo Especialista Temporário Músico (CETM), conforme as vagas especificadas nesse instrumento convocatório, de interesse do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**2.1 Instrumentos e vagas objeto desta seleção:**

### **a.Cb Especialista Temporário Músico:**

<b>BANDA DE MÚSICA DO 59º BI Mtz – MACEIO-AL</b>	
<b>INSTRUMENTOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Clarineta Soprano Sib	1
Saxofone Tenor Sib	1
Trompete Sib	1
Tuba Mib	1
Timpanos e Bombo	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo ao destina-se preenchimento de **vagas** no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme especificado neste Aviso de Convocação. Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, **transitório e por tempo determinado**, a ser prestado por **profissional, de ambos os sexos com Nível Fundamental para o cargo de Cabo Especialista Temporário Músico, nas especialidades de interesse do 59º BI Mtz**, elencadas no item 2.1 deste Aviso de Convocação. Esses profissionais, indistintamente se do sexo masculino ou feminino, terão

aproveitamento, ainda, no serviço ativo da Força Terrestre, em atividades militares como: formaturas, concertos, serviço de escala; instrução; exercícios no terreno; composição de comissões; manutenção de área, de materiais e equipamentos; representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Cabo Especialista Temporário Músico (CETM).

**3.1** São características da profissão militar, as quais o candidato depois de incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento:

a. **risco de morte:** o exercício da atividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida;

b. **sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia:** ao ingressar nas Forças Armadas, o militar tem de obedecer a rigorosas normas disciplinares e a estritos princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional;

c. **dedicação exclusiva:** o militar não pode exercer qualquer outra atividade profissional durante sua permanência no serviço ativo;

d. **disponibilidade permanente:** o militar se mantém disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, sem direito a reivindicar qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou cômputo de serviço especial;

e. **vigor físico:** as atribuições que o militar desempenha, não só por ocasião de eventuais conflitos, para os quais deve estar sempre preparado, inclusive, no tempo de paz, exigem-lhe elevado nível de saúde física e mental. O militar independentemente de seu Quadro/Arma/Especialidade é submetido, durante todo o tempo passado no serviço ativo, a periódicos exames médicos e testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência na Força Terrestre;

f. **formação específica e aperfeiçoamento constante:** o exercício da profissão militar exige uma rigorosa e diferenciada formação;

g. **proibição de participar de atividades políticas:** o militar na ativa é proibido de filiar-se a partidos e de participar de atividades políticas, especialmente as de cunho político-partidário;

h. **proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório:** o impedimento de sindicalização advém da rígida hierarquia e disciplina, por ser inaceitável que o militar possa contrapor-se à instituição a que pertence, devendo-lhe fidelidade irrestrita. A proibição de greve decorre do papel do militar na defesa do país, interna e externa, tarefa prioritária e essencial do Estado;

i. **Mobilidade geográfica:** o militar das Forças Armadas poderá ser empregado em qualquer local do Território Nacional, a qualquer momento, inclusive, no exterior se assim a

missão lhe exigir.

**3.2 - Perfil requerido para o futuro militar objeto deste processo seletivo:** em virtude de todas as características peculiares a vida castrense tratadas nas letras **a. a i.**, considerando que o militar técnico temporário tem um período de formação e adaptação exíguo, quando imediatamente após este período terá que se inteirar de um multifário de leis, regulamentos e ordens, devendo interpretá-las corretamente e principalmente cumpri-las fielmente, o perfil requerido pela Força Terrestre será aquele(a) candidato(a) que ao participar do presente processo de seleção tenha condições de ler, interpretar o regramento editalício cumprindo fielmente as suas disposições ao fazer a inscrição, além de cumprir o previsto para participação em todas as fases do certame. **Neste contexto faz parte do processo seletivo, como um dos critérios de seleção, a leitura, interpretação e o exato cumprimento do regramento do certame, os quais o participante não poderá alegar desconhecimento.**

**3.3 -** A convocação para os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo fica definida em princípio para **29 de março de 2022 e Incorporação em 04 de abril de 2022.**

**3.4 -** Durante o período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro, o (a) candidato (a) não poderá acumular a atividade com qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, exceto para o caso abrangido pelo item **4.14** deste instrumento convocatório.

**3.5 -** A prestação do Serviço Militar iniciará com o Estágio Básico de Cabo Especialista Temporário (EBCT), para os candidatos inscritos para Cabo Música e aprovados em todas as fases da seleção. Os Estágios são obrigatórios e de caráter eliminatório, cujo período os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos. Os Estágios ocorrerão em duas fases: a 1ª fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada no âmbito do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado; e a 2ª fase, destinada à aplicação de conhecimento técnico-profissional, realizada na Banda de Música do 59º BI Mtz.

**3.6 -** Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

**3.7 -** Quaisquer irregularidades, constatadas nos documentos apresentados, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada à irregularidade após a incorporação, a mesma será anulada. Em todos os casos, o(a) candidato(a) não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro

reserva, estando sujeitos os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**3.8** - O (A) candidato (a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, **sendo de sua exclusiva responsabilidade, conta e risco a leitura do Aviso de Convocação, bem com a interpretação do regramento editalício, observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação.** Assim, ao realizar a inscrição, o(a) candidato (a) aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.9** - A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 8 (oito) anos, incluindo-se, neste cômputo, todo o tempo de serviço público anterior, militar ou civil, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **não podendo adquirir estabilidade.**

**3.10** - A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

**3.11** - As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, deslocamentos e os exames médicos solicitados serão realizados a expensas e por **conta e risco dos candidatos.**

**3.12** - Durante as fases do processo, o (a) candidato (a) deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

**3.13** - O candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

**3.14** - A remuneração básica (soldo) para cabo R\$2.627,00. Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 768 - Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.

**3.15** - O **Cabo Especialista Temporário Músico** tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, **não estando sujeitos à aquisição de estabilidade**, e submetidos, às legislações militares, **a partir da sua incorporação.**

**3.16** - A participação do candidato no processo seletivo implicará na indicação de

conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outras orientações que, porventura, venham a ser publicadas, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.**

**3.17** - Todos os documentos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do processo seletivo, **deverão estar legíveis**, sob pena de não serem aceitos pelas Comissões de Seleção.

**3.18** - Todas as Declarações elaboradas, em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação, deverão ter a assinatura do declarante.

**3.19** – Todas as declarações, certidões negativas, documentos de identidade, carteiras funcionais, bem como todos os demais documentos exigidos aos candidatos que possibilitam a participação no presente processo de seleção, deverão **estar com prazo de validade vigente** dentro do período compreendido entre o dia inicial de abertura das inscrições e a data da efetiva incorporação, ou seja, **entre 13 de dezembro de 2021 a 04 de abril de 2022.**

**3.20** - Em todas as fases presenciais do Processo Seletivo o candidato deverá se identificar à Comissão Seleção por meio do original de um dos seguintes documentos de identificação:

I - cédula oficial de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e DETRAN;

II - carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 1975);

III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia;

IV - Carteira de Trabalho;

V - Passaporte; ou

VI - Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade.

§ 1º. O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada, deteriorada, ou manchada;

II - a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer fase do Processo Seletivo; ou

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

#### 4. REQUISITOS EXIGIDOS

O (A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

4.1 - Ser voluntário (a);

4.2 - Ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado (a);

4.3 - Ter concluído com aproveitamento, **até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição**, prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, o **ensino fundamental** para o Cabo Especialista Temporário Músico.

4.3.1 - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a chamada dos candidatos para incorporação, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades, devendo, para ser efetivada sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio, sob pena **de ser eliminado do processo seletivo**. A declaração, no entanto, **será aceita com data de validade máxima de até 90 (noventa) dias antes da data do início das inscrições para o presente processo seletivo;**

4.4- Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares:

4.4.1 - Não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório;

4.4.2 - Não ser militar de carreira ou praça estabilizada; e

4.4.3 - Não ser ou ter sido Oficial das Forças Armadas ou Auxiliares;

4.5 - Se praça da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "Bom" ou em classificação equivalente da Força específica;

4.6 - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;

4.7 - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

4.8 - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral (ambos os sexos) e o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

**4.9** - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art 11, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

**4.10** - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

**4.11** - Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

**4.11.1** - Condenado (a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; e

**4.11.2** - Responsabilizado (a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

**4.12** - Residir no município onde será convocado (a) ou declarar estar comprometido (a) a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, conforme o Anexo “E”;

**4.13** - Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

**4.14** - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”), cujas informações são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a);

**4.15** – O (A) candidato(a) militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição e aprovação para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o Anexo “I”;

**4.16** - Não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

**4.17** - Ter no mínimo 1,60 metros de altura, se do sexo masculino, e 1,55 metros de altura, se do sexo feminino;

**4.18** – Na data da incorporação, o candidato não poderá possuir mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado as Forças Armadas e/ ou a Auxiliares, contínuo ou interrompido, em razão da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 estabelecer que as convocações sejam efetivadas pelo período de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 96 (noventa

e seis) meses.

**4.19** – Possuir, no máximo, 40 anos de idade, na data de incorporação (Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

## **5. PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo constará das seguintes fases:

I - Inscrição (entrega do requerimento e demais documentos na sede da OMSE);

II - Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM):

a. Avaliação Escrita;

b. Avaliação Oral;

c. Avaliação Prática;

III - Inspeção de Saúde (IS);

IV - Exame de Aptidão Física (EAF); e

V - Seleção Complementar para Incorporação.

### **5.1 INSCRIÇÃO**

**5.1.1** - O candidato (a) ao ECHM deverá indicar no requerimento o instrumento para o qual pretende se habilitar, conforme distribuição das vagas existentes na Banda de Música do 59º BI Mtz, constantes do item **2.1** deste Aviso de Convocação;

**5.1.2** - A confecção do requerimento é **de responsabilidade do (a) candidato (a)**, que deverá fazê-lo de acordo com os modelos constantes do **Anexo “A”** (Cabo) deste edital, devendo entregá-lo pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente instituído, **diretamente na Organização Militar Sede de Exame**, ou por via postal com AR, dentro do período estipulado para a inscrição. Cabe a Organização Militar/Comissão de Seleção Especial, o recebimento e o respectivo protocolo do mesmo, na seguinte **Organização Militar Sede de Exames (OMSE)**, responsável por receber as inscrições e aplicação do **Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM)**:

UF	Candidatos inscritos para vaga na GUARNIÇÃO	Local da OMSE/CSE
AL	MACEIÓ	<b>59º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> , Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió – AL. CEP 57 052 050

### **5.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.2.1** - A inscrição será feita mediante requerimento do candidato acrescido da documentação (original ou autenticada), conforme os requisitos gerais exigidos dos candidatos no

item **5.2.5.2** e seus subitens **5.2.5.2.1** a **5.2.5.2.23**.

**5.2.2** - Somente serão aceitos os requerimentos que derem entrada no período compreendido entre os dias **27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022**, das 08:00 às 11:30h (2ª a 6ª feiras) nos locais constantes do item **5.1.2**.

**5.2.3** - Será considerado somente **01 (um) requerimento** por candidato (a), o qual somente poderá se candidatar a um instrumento musical.

**5.2.4**- Deverá ainda, constar no requerimento o instrumento para o qual pretende se habilitar.

**5.2.5** **CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO (A) CANDIDATO (A):**

**5.2.5.1** - Todas as cópias digitais dos documentos apresentados pelos candidatos **deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para fins de confirmação da autenticidade, caso sejam remetido pelos correios, os documentos deverão estar autenticados em cartório.**

**5.2.5.2** - Todos os documentos apresentados para inscrição no presente exame deverão ser entregues **encadernados, numerados e rubricados em todas as folhas e na sequência discriminada abaixo:**

**5.2.5.2.1** - Lista de Verificação de Documentos. (Anexo B);

**5.2.5.2.2** - Requerimento de Inscrição impresso (conforme situação de cada candidato, observado o instrumento item **2.1**), assinado e com foto 3x4 colada (Anexo **A** para Cb);

**5.2.5.2.3** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do seguinte curso, reconhecido pelo Ministério da Educação (ME):

a) **Ensino Fundamental;**

b) Será aceito como comprovação de escolaridade curso de formação superior ao exigidona Letra “A”, no entanto, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o **Anexo “M”** Declaração de Ciência de Exercício de Cargo/função Inferior ao da Formação para Convocação de Cabo Especialista Temporário;

**5.2.5.2.4** - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com a data de início e de término do exercício profissional, datado de até **um mês de antecedência do término do período de inscrição;**

**5.2.5.2.5** - Cópia da Carteira de Identidade, (candidato civil) ou Cópia da Carteira de Identidade Militar, (candidato militar temporário da ativa);

**5.2.5.2.6.** - Cópia da Certidão de Casamento ou União Estável (se for o caso);

**5.2.5.2.7** - Cópia do Comprovante de dependentes (se for o caso);

**5.2.5.2.8** - Cópia do documento de situação militar: Certificado de Reservista ou Dispensa

de Incorporação (CDI);

**5.2.5.2.9** - Cópia do comprovante de residência;

**5.2.5.2.10** - Declaração de Residência; (Anexo G)

**5.2.5.2.11** - Certidão Negativa emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**5.2.5.2.12** - Certidão Negativa da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões da Justiça Federal (criminal e civil) (extraído do sítio da Justiça Federal);

**5.2.5.2.13** - Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

**5.2.5.2.14** - Certidão negativa criminal, cível e militar emitidas pela Justiça Estadual/Distrital (extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos);

**5.2.5.2.15** - Declaração de Voluntariado para prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Especialista Temporário, com foto 3x4 colorida recente (Anexo C);

**5.2.5.2.16** - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Convocação ( Anexo D), caso não possua tempo de serviço deverá declarar **00** anos, **00** meses e **00** dias;

**5.2.5.2.17** - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação, se for o caso, com reconhecimento de firma em cartório (Anexo E);

**5.2.5.2.18** - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo F);

**5.2.5.2.19** - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez. (Anexo H);

**5.2.5.2.20** - Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo I), **apenas para candidatos militares**;

**5.2.5.2.21** - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo O);

**5.2.6** - O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados, arcando com todas as consequências de eventuais erros do seu procurador.

**5.2.7** - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, em relação aos quais o candidato **não poderá alegar desconhecimento**, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

**5.2.8** - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

**5.2.9** - Não será cobrada nenhuma taxa durante todo o processo seletivo.

**5.2.10** - As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o item **nº 14 – Cronograma Inicial de Atividades**.

**5.2.11** – As informações prestadas pelo candidato serão **de sua responsabilidade**.

### **5.3 – CAUSAS DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

**5.3.1** - Realizá-la após a data estabelecida no calendário do processo seletivo.

**5.3.2**- Contrariar quaisquer dos requisitos gerais exigidos ao candidato, previstos nos itens 4 (e seus subitens de 4.1 a 4.19.2), 5.1 (e seus subitens 5.1.1 e 5.1.2), 5.2 (e seus subitens 5.2.1 a 5.2.4), 5.2.5, 5.2.5.1 e 5.2.5.2 (e seus subitens 5.2.5.2.1 a 5.2.5.2.21) todos deste Edital.

**5.3.3** - Deixar de apresentar quaisquer das informações obrigatórias para inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades.

**5.3.4** - Não serão efetivadas inscrições com documentação incompleta e que venham extrapolar o prazo estabelecido pelo calendário de eventos deste edital, a saber, de **27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022**, para inscrição mediante SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) remetidas as OMSE constantes do item **5.1.2** deste Edital e para inscrição presencial, de 2ª a 6ª feiras das 08:00h às 11:30h no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

## **6 - EXAME DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE MUSICAL (ECHM)**

O ECHM será constituído de avaliação **escrita, oral e prática** sobre os assuntos concernentes às presentes instruções. O local de aplicação das avaliações é o seguinte:

UF	Candidatos inscritos para vaga na GUARNIÇÃO	Local das CSE
AL	MACEIÓ	<b>59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol, Maceió – AL.</b> CEP 57 052 050

### **6.1 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CORREÇÃO DE AVALIAÇÃO (CEOCA)**

**6.1.1** - As Avaliações (escrita, oral e prática) do ECHM serão preparadas pelo oficial regente ou subtenente mestre de música da Banda de Música das Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE). O Exame será aplicado por uma Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Avaliações (CEOCA), nomeada pelo Comandante do 59º BI Mtz.

**6.1.2** - A CEOCA deverá ser composta, preferencialmente, por 1 (um) oficial da OMSE e pelo oficial regente ou subtenente mestre de música da OM. Na falta desses dois últimos, poderás ser nomeado um primeiro-sargento habilitado a mestre de música. O oficial mais antigo será o presidente da CEOCA e o resultado do ECHM será apurado pela mesma CEOCA responsável por sua aplicação.

## **6.2 AVALIAÇÃO ESCRITA (AE) PARA CABO MÚSICO**

**6.2.1** - A avaliação escrita é de caráter **classificatório e eliminatório**, elaborada pela Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Avaliações (CEOCA), será constituída de uma avaliação escrita sobre matérias específicas da Qualificação Militar Singular Músico (QMS Mus), abaixo relacionadas:

- a. **Música (definição – elementos constitutivos);**
- b. **Notação musical;**
- c. **Divisão proporcional dos valores;**
- d. **Ligadura – ponto de aumento;**
- e. **Compasso em geral: simples, compostos, generalidades, compassos correspondentes – analisados compassos;**
- f. **Tons e semitons naturais (escala diatônica de dó – sua formação e seus graus)**
- g. **Acento métrico;**
- h. **Semitom cromático e diatônico;**
- i. **Fermata- linha de 8ª – Legato e Staccato;**
- j. **Síncope - contratempo;**
- k. **Intervalos: simples e compostos, harmônico e melódicos, ascendentes e descendentes, consonantes e dissonantes, inversão dos intervalos;**
- l. **Modos de escala: maior e menor (graus modais – graus tonais – escala do modo maior escala do modo menor: harmônicas e melódicas – escalas relativas – escalas homônimas – intervalos nos graus das escalas maiores e menores – intervalos diatônicos e cromáticos);**
- m. **Meios de conhecer o tom de um trecho;**
- n. **Sinais de repetição, sinais de abreviaturas;**
- o. **Quiálteras;**
- p. **Andamentos – metrônomo – sinais de intensidade.**

## **6.3 - AVALIAÇÃO ORAL (AO) PARA CABO MÚSICO**

**6.3.1** - A avaliação oral é de caráter **classificatório e eliminatório**, elaborada pela Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Avaliações (CEOCA), **será constituída de uma** prova oral sobre matérias específicas da Qualificação Militar Singular Músico (QMS Mus), abaixo relacionadas:

- a. **Divisão rítmica;**
- b. **Leitura métrica, marcação de compasso simples e composto;**
- c. **Solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato.**

## **6.4 - AVALIAÇÃO PRÁTICA (AP) PARA CABO MÚSICO**

**6.4.1** - A avaliação prática é de caráter **classificatório e eliminatório**, elaborada pela Comissão de Elaboração, Organização e Correção de Avaliações (CEOCA), **será constituída de uma** avaliação prática no instrumento em que o candidato realizou a inscrição, onde deverão ser realizadas as seguintes atividades:

a. Execução de escalas maiores e menores, melódicas e harmônicas, em articulações diferentes, dentro da extensão do instrumento do candidato, até 3 (três) sustenidos e 3 (três) bemóis;

b. Execução de um estudo de método do instrumento do candidato que contenha ornamento de uma ou duas notas, **dentre três apresentados pelo candidato**, considerados de dificuldade de execução média, a escolha da CAF;

c. Execução de um estudo de método do instrumento do candidato (disponibilizado pela Comissão de Aplicação e Fiscalização - CAF);

d. Execução de uma marcha militar a primeira vista de compasso 6/8, (disponibilizado pela Comissão de Aplicação e Fiscalização - CAF);

e. Execução da partitura da 1ª voz do instrumento do candidato do Hino Nacional Brasileiro.

**6.4.2** - **Não serão fornecidos instrumentos** para a realização da Avaliação Prática, **cada candidato deverá portar o seu próprio instrumento.**

### **6.4.3 - BIBLIOGRAFIA**

a. Princípios Básicos da Música para a Juventude, 1º Volume, de Maria Luiza de MattosPriolli;

## **6.5 - APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES ESCRITA, ORAL E PRÁTICA**

A aplicação das avaliações escrita, oral e prática será conduzida por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para Comissão de Exame Intelectual (NCEI), nomeada pelo Comandante do 59º BI Mtz.

## **6.6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS AVALIAÇÕES ESCRITA (AE) E ORAL (AO)**

**6.6.1** - As avaliações escrita e oral do ECHM serão feitas nos locais determinados, nas datas e nos horários estabelecidos no item 14 - Cronograma deste Aviso de Convocação (conforme horário local).

**6.6.2** - O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local das avaliações com antecedência mínima de **01(uma) hora**, em relação ao início do tempo destinado à realização das avaliações do ECHM, em cada uma das datas previstas, portando seu documento de identificação e do material permitido para resolução das questões. **Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais** do processo seletivo, permitindo condições para que os (as) candidatos (as) sejam orientados pelos encarregados da aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em

condições de iniciarmos avaliações.

**6.6.3** - Os portões de acesso dos locais das avaliações serão fechados **30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das avaliações.**

**6.6.4** - O (A) candidato (a) deverá comparecer aos locais de realização das avaliações com trajés compatíveis com a atividade, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça “legging”, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estar sempre visíveis. Os candidatos militares deverão estar com o uniforme 9º B2.

**6.6.5** - Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das avaliações. O(A) candidato (a) que faltar a uma das avaliações será **automaticamente eliminado**, não podendo realizar as avaliações seguintes.

### **6.7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**6.7.1**- Durante a avaliação prática o candidato estará visualmente isolado da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), sendo apenas verificada a sua habilidade por meio da audição dos integrantes da CAF, não havendo qualquer contato físico com eles. **Tal aplicação será filmada.**

### **6.8 DO MATERIAL PERMITIDO NOS LOCAIS DAS AVALIAÇÕES, DAS RESTRIÇÕES DE COMUNICAÇÃO.**

**6.8.1** - Para a realização das avaliações, o (a) candidato (a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua e canetas esferográficas transparente de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). Os (As) candidatos (as) poderão conduzir, até o local de avaliação, bebidas, exceto alcoólicas.

**6.8.2** - Não será permitido ao (a) candidato (a) adentrar aos locais de avaliações portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como, *bips*, telefones celulares, *walkman*, mp3, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *pager*, receptores de mensagens, gravadores e similares.

**6.8.3** - Não serão permitidos, durante a realização das avaliações:

**6.8.4** - O empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato (a), ou entre candidato (a).

**6.8.5**- A comunicação entre candidatos (a).

**6.8.6** - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) não se responsabilizará pela guarda de material do candidato (a), cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de avaliação.

**6.8.7** - Os (As) candidatos (as) somente poderão sair do local da avaliação escrita depois detranscorridos dois terços do tempo total destinado à sua realização.

**6.8.8** -Somente será admitido ao local de avaliação, para o qual esteja designado, o (a) candidato (a) inscrito (a) no ECHM, o qual deverá apresentar à CAF a documentação constante no item **5.20**, deste edital.

### **6.9 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**6.9.1** - O grau de cada avaliação do ECHM será expresso por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. Para aprovação, é necessário obter, no mínimo, o grau **5.00 (cinco)** em cada uma das avaliações constantes do exame. O grau final será obtido **pela média** ponderada entre o grau da avaliação escrita (AE), com peso dois, o grau da avaliação oral (AO), com peso um, e o grau da avaliação prática (AP), com peso dois. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$\text{Grau Final do ECHM} = \frac{(2 \times \text{AE}) + \text{AO} + (2 \times \text{AP})}{5}$$

**6.9.2** - Somente serão considerados "*aptos*" os (as) candidatos que tenham obtido o grau final igual ou **superior a 5.00 (cinco)**, para cada instrumento musical considerado. Prosseguirão no processo seletivo, o quantitativo considerado, pelo Comando do 59º BI MTz, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os candidatos **aptos**, respeitada a ordem de classificação obtida na fase de Avaliação do Exame de Habilidade Musical (EHCM). Os candidatos aptos não aproveitados na próxima fase permanecerão em cadastro de reserva **até** o encerramento do certame.

**6.9.2.1** - Em caso de igualdade na classificação no ECHM, ou seja, mesmo grau final para mais de um (a) candidato (a), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I.** Maior nota na avaliação prática;
- II.** Maior nota na avaliação escrita; e
- III.** Maior nota na avaliação oral.

**6.9.2.2 - Persistindo o empate, terá precedência para a classificação:**

- 1) Os de maior idade.

### **6.10 - CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO NO ECHM**

Será considerado reprovado o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintessituações:

- I** - não alcançar, no mínimo, nota **5,00** (cinco vírgula zero) na avaliação escrita, oral e prática;
- II** - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da avaliação (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);
- III** - fazer marcações indevidas na avaliação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;
- IV** - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da avaliação;
- V** - faltar à realização da avaliação ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, **ainda que por motivo de força maior**;
- VI** - recusar-se a entregar o material da avaliação, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VII** - não assinar a capa da avaliação, no local destinado para isso;
- VIII** - afastar-se do local de avaliação, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer das partes da avaliação;
- IX** - descumprir as instruções contidas na avaliação; ou
- X** - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da avaliação, a documentação constante no item **3.20**, deste Aviso de Convocação.

**Parágrafo único:** O (A) candidato (a) que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa aos requisitos e às condições exigidas para a inscrição e para as outras fases do ECHM, será **considerado inabilitado** em qualquer etapa do processo seletivo, sendo **eliminado** tão logo seja constatada e comprovada a irregularidade. Caso o problema seja constatado após a data da incorporação, o militar enquadrado nessa situação terá sua incorporação **anulada**, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou as penais, caso haja indício de crime.

### **6.11 CORREÇÃO DAS AVALIAÇÕES ESCRITA E ORAL**

As avaliações escrita e oral serão corrigidas pela Comissão de Elaboração, Organização e Correção Avaliações (CEOCA). Na correção das respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

- I** - a resposta apresentada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- II** - o candidato apresentar mais de uma resposta ou assinalar mais de uma opção;
- III** - o candidato deixar de responder ou assinalar alguma opção;
- IV** - houver rasuras;

V - a avaliação apresentar qualquer tipo de sinal, grafia, símbolo que possa identificar o candidato;

VI - identificar e assinar sua avaliação fora do local a isso destinado; e

VII - as respostas forem feitas a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta nas cores azul ou preta.

## **6.12 DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

O Gabarito será divulgado pela OMSE responsável pela aplicação da avaliação, até às 15:00 horas do dia da realização da avaliação.

## **6.13 - PEDIDOS DE REVISÃO**

**6.13.1** - O candidato tem direito de solicitar revisão da avaliação escrita, para a CEOCA, por intermédio de um pedido de revisão (Anexo “J”), o prazo máximo para entrada do pedido de revisão será até **15:00 horas do dia imediatamente seguinte ao da realização da prova escrita.**

**6.13.2** - Os pedidos de revisão deverão ser preenchidos, e entregues diretamente as CSE/CEOCA da guarnição onde realizou o exame, de acordo com o modelo estabelecido e divulgado no ANEXO “J” do presente Edital, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se na bibliografia sugerida para o ECHM, constantes dos itens **6.8.3**, deste Aviso de Convocação.

**6.13.3** - Será aceito apenas um pedido de revisão da avaliação escrita por candidato, que deverá abranger todas as questões contestadas. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo apresentado neste Edital.

**6.13.4** - Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo "*solicito rever a correção da prova, questão ou item*", que não estiverem de acordo com o modelo previsto, e que não utilizarem a bibliografia constante dos itens **6.4.3**, deste Aviso de Convocação ou que contrariem qualquer dispositivo deste Edital.

**6.13.5** - Caso o pedido de revisão resulte na anulação de questões e/ou itens da avaliação escrita do ECHM, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente, de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as avaliações de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

## **7. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

**7.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) apresenta condições de saúde compatíveis ao serviço ativo no Exército Brasileiro. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no

processo seletivo, o quantitativo considerado, pelo Comando do 59º BI MTz, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os candidatos **aprovados** e **classificados** na fase de Avaliação do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (EHCM).

**7.2** - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto**).

<b>Inscritos para Guarnição</b>	<b>Local da Inspeção de Saúde</b>
Candidatos inscritos para Guarnição de Maceió	<b>Posto Médico da Guarnição-PMGu</b> Av. Fernandes Lima 1970, Farol,  Maceió-AL

**7.3** - O (A) candidato(a), por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde, deverá portar traje de banho (sunga/biquini) para tal atividade.

**7.4** - O (A) candidato(a), por ocasião da Inspeção de Saúde, deverá apresentar os exames complementares, datados, no máximo, **de até 60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para Inspeção de Saúde, conforme lista a seguir, com os respectivos laudos:

**7.4.1** - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

**7.4.2** - Sorologia para Lues e HIV;

**7.4.3** - Sorologia para doença de chagas;

**7.4.4** - Hemograma completo, coagulação e VHS;

**7.4.5** - Tipagem sanguínea e fator RH;

**7.4.6** - Parasitológico de fezes;

**7.4.7** - Sumário de urina;

**7.4.8** - Eletrocardiograma em repouso;

**7.4.9** - Eletroencefalograma;

**7.4.10** - Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):

a. Tipo A: Anti- HVA IGM;

b. Tipo B: HbsAg + Anti - Hbs; e

c. Tipo C: Anti HVC.

**7.4.11** - Ureia e creatinina;

**7.4.12** Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

**7.4.13** - Glicemia de jejum;

**7.4.14** - Ácido Úrico;

**7.4.15** - Radiografia panorâmica da arcada dentária;

**7.4.16** - Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais

Perfil);

**7.4.17** - Colpocitologia oncótica (candidatas sexo feminino);

**7.4.18** - Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia) (candidatas sexo feminino);

**7.4.19** - Perfil lipídico (colesterol total + frações+ triglicerídeos);

**7.4.20** - Perfil Hepático (AST, ALT, Fosfatase Alcalina, Gama GT, bilirrubinas totais + frações);

**7.4.21** - Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo);

**7.4.22** - Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), (candidatas do sexo feminino);

**7.4.23** - Teste ergométrico;

**7.4.24** - Exame toxicológico de larga escala (queratina: cabelo, pelos ou unhas) para detecção de drogas ilícitas, no período mínimo de 90 (noventa) dias;

**7.4.25** - Laudo Psicológico para porte de armamento; realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve uso de armamento;

**7.4.26** - Tomografia Computadorizada completa de ambos os joelhos e dos ombros; e

**7.4.27** - Antígeno Prostático Específico – PSA (somente para seguimento masculino);

**7.4.28** - Lista de Verificação de exames para inspeção de saúde (Anexo N) está declaração deverá ser entregue na ocasião da inspeção de saúde, como primeiro item.

**7.4.29 - O (A) candidato(a) deverá estar de posse de todos os exames exigidos dos itens 7.4.1 a 7.4.28, por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde.** A juntada incompleta de exames será recusada pela PMGu. Caso haja falta de qualquer exame exigido, o (a) candidato(a) não será submetido à Inspeção de Saúde, sendo considerado **desistente e eliminado(a)** do processo seletivo.

**7.5** - Caso haja necessidade, o médico poderá solicitar, ainda, exames suplementares específicos, para verificar a existência ou não de alguma patologia.

**7.6-** São considerados parâmetros e causas de incapacidade física, por motivo de saúde:

**7.7- Para ambos os sexos:**

- As doenças constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 agosto de 1968 e nº 703, de 22 dezembro 1992), no que couber;

- Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 (quinze), para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m.

- Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
- Taxa glicêmica anormal;
- Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;
- Hérnias, quaisquer que seja sua sede ou volume;
- Albuminúria ou glicosúria persistentes;
- Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;
- Doenças contagiosas crônicas da pele;
- Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;
- Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- Pés planos espáticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;
- Distúrbios da fala;
- Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a doze graus, ou cifose com ângulo de Cobb superior a quarenta graus, ou lordose com ângulo de Ferguson superior a quarenta e oito graus;
- Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;
- Varizes acentuadas de membros inferiores.
- Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes

corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

- A existência de tatuagem no corpo do (a) candidato (a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo **para eliminação do candidato** ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: I - ideologias terroristas ou extremistas; II - práticas contrárias às instituições democráticas; III - prática da violência; IV - apologia ao crime; V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; VI - ideias ou atos libidinosos; e VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

### **7.8 - Para candidatos do sexo masculino:**

**7.8.1** - Altura inferior a 1,60m;

**7.8.2** - Hidrocele.

### **7.9 - Para candidatos do sexo feminino:**

**7.9.1** - Altura inferior a 1,55m; e

**7.9.2** - As seguintes condições gineco-obstétricas:

- a. Gigantomastia;
- b. Neoplasias malignas de mama;
- c. Doença inflamatória pélvica crônica;
- d. Cistite recorrente;
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- f. Endometriose;
- g. Dismenorreia secundária;
- h. Doença trofoblástica;
- i. Prolapso genital;
- j. Fístulas do trato genital feminino;
- k. Anomalias congênitas dos órgãos genitais externos; e
- l. Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos.

**7.9.3** - Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

**7.9.4** - Gravidez em qualquer fase da gestação.

**7.9.5-** Candidatas gestantes não podem ser incorporadas, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

**7.9.6-** Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida;

**7.9.7** - A candidata gestante chamada para realizar Inspeção de Saúde deverá comparecer a referida fase apresentando somente o Exame que comprove o estado de gravidez e, neste caso, não será emitido parecer por parte da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), sendo divulgado como resultado: **“atestado estado de gravidez”**;

**7.9.8** - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, caso seja aberto e, para isto:

**7.10.4-** Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e, apresentar-se na Comissão de Seleção Especial, durante a fase de Entrega de Documentos. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição;

#### **7.10 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA A INSPECÃO DE SAÚDE:**

**7.10.1** - A realização dos exames complementares, listados no item **5.5.5** deste Aviso de Convocação, datados de, **no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência** da data prevista para Inspeção de Saúde, bem como eventuais exames suplementares, será de responsabilidade do interessado;

- **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde para o (a) candidato (a), que não comparecer à Inspeção de Saúde, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados ou, ainda, não apresentar os resultados dos exames complementares e os respectivos laudos exigidos no item **7.4, e seus respectivos subitens de 7.4.1 a 7.4.28** será considerado(a) **desistente e eliminado(a) do processo seletivo**;

- Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares poderão ser substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, dentro do seu prazo de validade. A apresentação da documentação se dará na data e local da realização da Inspeção de Saúde.

#### **7.10.2 – INSPECÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO (ISGR)**

**7.11.2.1-** O (A) candidato (a) julgado inapto na Inspeção de Saúde, poderá dar entrada junto ao Presidente da CSE da Guarnição para a qual se inscreveu, a solicitação de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme modelo de requerimento, constante do anexo **“K”**, apresentando

**fundamentação científica e no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data da divulgação do resultado da Inspeção de Saúde, conforme o calendário inicial de atividades;

**7.11.2.2** -Os candidatos cujos recursos forem deferidos serão chamados para a realização da ISGR, na data prevista no Calendário Inicial de Atividades, devendo, nesta oportunidade, apresentará ao PMGu, **a devida fundamentação científica** que embase o seu pleito.

**7.11.2.3** - **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso,o(a) candidato(a) chamado, e que não comparecer à referida Inspeção, comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados, ou não apresentar **a devida fundamentação científica** que embase o seu pleito será considerado(a) **desistente e eliminado(a) do processo seletivo**.

**7.11.2.4**- O local de realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) .

<b>Candidatos inscritos para Guarnição</b>	<b>Local da Inspeção de Saúde Grau Recurso</b>
MACEIÓ – AL	Hospital Militar de Área do Recife – <b>HMAR</b> Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - Recife/PE

## **8 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

**8.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) está apto(a) a desempenhar atividades físicas militares, mínimas, no Exército Brasileiro. Será chamado para participar desta fase o quantitativo de candidatos considerado, pelo Comandante do 59º BI Mtz, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os aptos na Inspeção de Saúde.

**8.2** - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto**).

**8.3** - Será realizado de forma presencial na CSE da guarnição para onde se inscreveu, em datas, períodos e condições constantes no item 14 - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação e no local abaixo designado:

<b>UF</b>	<b>Candidatos inscritos para Guarnição</b>	<b>Local da realização do exame de aptidão física</b>
AL	MACEIÓ	<b>59º Batalhão de Infantaria Motorizado</b> Av. Fernandes Lima, 197 - Farol, Maceió – AL. CEP 57 052 050

### **- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)**

– O (a) candidato (a), por ocasião da apresentação, deverá conduzir tênis, traje para atividade física e material de higiene (toalha, sabonete, etc.). A colocação do traje para atividade física deverá ser feita somente no local de realização de exame.

- O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da falta de comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

- Não haverá segunda chamada para realizar o EAF. O (A) candidato (a) que faltar ao exame, ou que não vier a completá-lo, qualquer que seja o motivo, ou comparecer em data e horários diferentes estabelecidos será **eliminado** (a) do Processo Seletivo.

- Os candidatos deverão estar atentos que após o horário previsto para o início da atividade, conforme data e horário estabelecidos, os portões serão fechados, **os atrasados não terão acesso ao local do EAF, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.**

- As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, conforme demonstração que será feita nos dias e locais da avaliação, (as figuras constantes nas folhas seguintes são meramente ilustrativas):

a. flexão abdominal, sem limite de tempo;

b. flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo; e

c. corrida livre, no tempo de doze minutos.

- As tarefas serão realizadas em dois dias, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

- para os candidatos do sexo masculino:

1º dia		2º dia
Abdominal	Flexão de Braços	Corrida (12 min)
20	10	1.800

- para os candidatos do sexo feminino:

1º dia		2º dia
Abdominal	Flexão de Braços	Corrida (12 min)
14	06	1.600

- As condições de execução das tarefas são:

**1. Executar flexões abdominais** (pernas flexionadas), sem limite de tempo.

a. traje: esportivo; e

b. posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados sobre o peito e com as mãos nos ombros opostos.

**2. Execução:**

- a. 1º tempo: flexionar o tronco até retirar as escápulas do solo conforme **Fig. 01**; e
- b. 2º tempo: retorno à posição inicial conforme **Fig 02**.



(Fig. 01)



(Fig. 02)

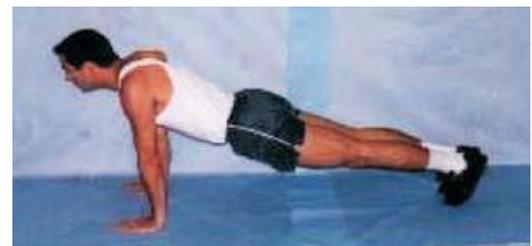
- Executar flexões de braços, sem limite de tempo.

- **Para os candidatos do sexo masculino:**

- a. traje: esportivo;
- b. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento), sem apoio dos joelhos no solo;
- c. o candidato realizará sucessivas flexões de braço abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 03 e 04 abaixo**;
- d. as flexões deverão ser ininterruptas; e
- e. o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.



(Fig. 03)



(Fig. 04)

- **Para as candidatas do sexo feminino:**

- a. traje: esportivo;
- b. posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);
- c. a candidata realizará sucessivas flexões de braço abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a

linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 05 e 06 abaixo**;

- d.** as flexões deverão ser ininterruptas; e
- e.** o ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata



**(Fig. 05)**



**(Fig. 06)**

**- Executar corrida livre**, no tempo de 12 (doze) minutos.

- a.** traje: esportivo;
- b.** em pista ou circuito de piso regular e plano;
- c.** admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- d.** não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- e.** é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

#### **8.4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF):**

**8.4.1** - Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

**8.4.2** - O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção;

**8.4.3** - Para a realização da tentativa prevista no subitem **8.4.2** o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física;

**8.4.4** - A solicitação prevista no subitem **8.4.2**, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na segunda tentativa;

**8.4.5** - Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados e faltosos;

**8.4.6** - Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação;

**8.4.7** - O Exame de Aptidão Física constitui mera avaliação das condições mínimas de

higidez física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação o (a) candidato (a) deverá estar ciente que será exigido padrão de desempenho físico superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército que regula o Teste de Avaliação Física (TAF), realizado três vezes ao ano;

**8.4.8** - O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 1 (um) ano após o final do certame.

**8.4.9** - Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, bastará à comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último Teste Avaliação Física (TAF), desde que efetivamente realizado **há menos de 90 (noventa dias)** da data prevista para a realização do EAF. Para tanto, por ocasião da realização do EAF, o militar deverá entregar ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, cópia do Boletim Interno que publicou o resultado do seu último TAF.

## **9 SELEÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.1** Será realizada durante a semana que antecede a incorporação, conforme data prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, tendo por finalidade verificar eventuais alterações ocorridas na documentação do convocado e nos aspectos médico, físico, psicológico e moral. O local de realização será no 59º BI Mtz, OM designada para a realização da 1ª fase do EBCT. O resultado será expresso pelo conceito **apto** ou **inapto**.

**9.2** - O candidato deverá apresentar os resultados de exames utilizados na fase da Inspeção de Saúde e as cópias dos documentos devidamente encadernada (capa plástica e espiral), numerados, rubricados, em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

<b>ORD</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
1	Cópia Diploma de Conclusão de nível fundamental para Cabo; exigido para o estágio.
2	Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo “C”).
3	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à incorporação/Reincorporação (Anexo “D”).
4	Declaração de Residência em Município Diverso da OM de Incorporação (Anexo E).
5	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo “F”).
6	Declaração de Residência (Anexo G).
7	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez; (Anexo “H”), se for o caso.
8	Cópia comprovante de residência.
9	Cópia da Carteira de Identidade.
10	Cópia de Certidão Casamento ou União estável.
11	Cópia do Comprovante de dependente, se for o caso.
12	Cópia do Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso.

**9.3 - Os candidatos possuidores de CDI ou Certificado de Reservista deverão entregá-los por ocasião da apresentação para Seleção complementar, os quais deverão ser recolhidos pela OM formadora.**

**9.4 - Não haverá segunda chamada para a fase de seleção complementar, o (a) candidato (a), que não comparecer à referida fase, ou não vier a completá-la, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados será **eliminado** (a) do Processo Seletivo.**

## **10. - INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**10.1 - A data de incorporação na 1ª fase do EBCT, prevista no Cronograma Inicial de Atividades, será igual para todos os candidatos aptos na Seleção Complementar. O candidato que for Cabo reservista será reincorporado **diretamente na OM onde desempenhará suas funções como músico, na mesma data prevista para o início da 1ª fase do EBCT.****

**10.2 - Os candidatos convocados para incorporação que façam parte do quadro societário de empresa privada deverão atentar para o Art 29 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o qual prevê: *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.”***

**10.3 - Após a incorporação, o candidato declarado Cabo Especialista Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da incorporação, podendo requerer o licenciamento a pedido, desde que tenha cumprido 6 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou (Inciso I do Art 170, da Portaria nº 046 - DGP, de 27 MAR 12).**

**10.4 - O candidato já designado para ser incorporado, caso não se apresente até às **16h 00min** do dia da incorporação será considerado desistente. Facultar-se-á ao Comandante do 59º BI Mtz autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, candidato apto a incorporação imediata, ou seja, aquele aprovado em todas as fases da seleção e, neste caso, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitada as exigências das especialidades. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Art 37, Inciso XVI, alíneas b e c, da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.**

**10.5 - Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligados dos**

respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

## **11. RECURSOS**

**11.1** - Após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo, o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado (a) deverá dar entrada com o recurso, conforme modelo de requerimento constante do anexo “K” até, no máximo, **dois dias** após a data de divulgação do resultado, conforme datas especificadas no item 14 - Cronograma Inicial de Atividades e horários especificados no quadro constante do item 11.5.

**11.1.1-** Os candidatos deverão estar cientes que o recurso visa indicar possíveis erros cometidos pela administração, em qualquer fase do processo seletivo. Em razão do Aviso de Convocação se constituir a lei entre as partes interessadas, (Administração e o candidato inscrito), qualquer solicitação deverá estar devidamente fundamentada no presente instrumento convocatório, inclusive, o requerente deverá na exposição de motivos citar o(s) item (ens) do Aviso de Convocação que sustente o seu pleito.

**11.1.2** - O recurso não visa propiciar a correção de erros cometidos pelo candidato, em qualquer fase, tampouco oportunizar entrega de documentação/laudos/exames fora dos prazos estipulados no presente Edital ou garantir a participação nas fases presenciais por falta de qualquer motivo, ou apresentação de qualquer outro pleito que esteja em desacordo com as regras do processo seletivo.

**11.2** - Os recursos deverão conter:

**11.2.1-** Nome completo e número da identidade do (a) candidato (a);

**11.2.2-** Objeto do pedido do recurso; e

**11.2.3-** Exposição fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que fundamente o recurso (extrato de material didático, laudo médico, exames clínicos, etc.).

**11.2.4-** Não serão considerados os recursos formulados e protocolados fora do prazo.

**11.2.5-** Não serão aceitos recursos **por via postal, fax ou pela Internet**.

**11.2.6** - O candidato entregará o recurso pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) na CSE da Guarnição, sendo de sua exclusiva responsabilidade e conta o deslocamento para a guarnição do 59º BI Mtz.

**11.6** - O recurso, após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, **as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação**. O resultado será publicado no 59º BI Mtz. O recurso julgado “*indeferido*” constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.

**11.7** - Não será aceito e considerado o recurso impetrado fora do prazo estipulado de **2 (dois) dias**, após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo.

## **12. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (A)**

**12.1** - O (A) candidato (a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

**12.2** - Atrasar-se, faltar ou ausentar-se antes da conclusão de qualquer fase/atividade prevista no processo seletivo;

**12.3** - Incluir declarações/dados não verdadeiros durante a inscrição;

**12.4** Não realizar a inscrição dentro do prazo estipulado nesse edital;

**12.5** - Apresentar Declaração de Conclusão de Curso de Formação, com data superior a 90 (noventa) dias antes do dia inicial de abertura das inscrições do presente processo seletivo;

**12.6** - Faltar à **avaliação escrita** ou chegar atrasado, após o horário previsto para o fechamento dos portões ou se ausentar antes de concluí-la;

**12.7** - Faltar à **avaliação oral** ou chegar atrasado, após o horário previsto para o fechamento dos portões ou se ausentar antes de concluí-la;

**12.8** - Faltar à **avaliação prática** ou chegar atrasado, após o horário previsto para o fechamento dos portões ou se ausentar antes de concluí-la;

**12.9** - Não obtiver, no mínimo, nota **5,00** (cinco vírgula zero) na avaliação escrita, oral e prática;

**12.10** - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da avaliação (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

**12.11** - fazer marcações indevidas na avaliação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora do local para isso destinado;

**12.12** - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

**12.13** - recusar-se a entregar o material da avaliação, cuja restituição seja obrigatória, ao término do tempo destinado para a sua realização;

**12.14** - não assinar a capa da avaliação, no local destinado para isso;

**12.15** - afastar-se do local de avaliação, durante ou após o período de realização da mesma, portando quaisquer das partes da avaliação;

**12.16** - descumprir as instruções contidas na avaliação;

**12.17** - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de realização da avaliação, documentação constante no item **3.29**, deste Aviso de Convocação;

**12.18** - Não apresentar os laudos dos exames, no todo, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**12.19-** Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**12.20** - Obter conceito inapto na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**12.21-** Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das fases do processo seletivo;

**12.22** - For responsável por falsa identificação pessoal;

**12.23** - For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;

**12.24** - O (A) candidato (a) que faltar ao EAF ou não vier a completá-lo;

**12.25** - Obter conceito inapto no EAF;

**12.26** - Faltar à fase de Seleção Complementar, não concluí-la ou ausentar-se antes de sua conclusão;

**12.27** – Apresentar na fase de Seleção Complementar problema nos aspectos documental, psicológico e moral que contraindique a sua incorporação;

**12.28** – For considerado **inapto** na revisão médica realizada na fase de Seleção Complementar, conforme parecer médico exarado, nos termos do item **9.14**, deste instrumento convocatório;

**12.29** - Não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação;

**12.30** - Ter sido licenciado conforme prescrevem os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário–EB30- N-30.009);

**12.31** - Não possuir os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, compatíveis com a situação de militar do Exército Brasileiro;

**12.32** - A desistência do candidato (a), em qualquer fase do processo seletivo, a qual deverá ser apresentada por escrito, conforme modelo do Anexo “L”;

**12.33** - O não cumprimento de uma das fases fixadas neste Aviso de Convocação, a falta e a não conformidade de alguma informação ou documentação;

**12.34** - O não atendimento, mesmo que em parte, dos requisitos específicos considerados **mínimos e indispensáveis de habilitação para o exercício do cargo postulado**, conforme exigido no presente Aviso de Convocação;

**12.35** - Possuir mais de 84 (oitenta e quatro) meses, contínuos ou interrompidos, de serviço

militar prestado as Forças Armadas e/ ou Auxiliares;

**12.36 – Possuir 41 anos ou mais na data de incorporação.**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Havendo desistência de candidato (a) convocado (a), facultar-se-á ao Comando do 59º BI Mtz substituí-lo, convocando o(a) candidato (a) seguinte, de acordo com a classificação geral dentro da área/habilitação.

**13.2** - O (A) candidato (a) inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no processo seletivo, por irregularidades/inconsistências nas documentações apresentadas, falta as fases, desistência ou não aproveitamento por falta de vaga.

**13.3** - O (A) candidato (a) incorporado (a), após seu licenciamento, passará à condição de reservista do Exército Brasileiro, ficando sujeito à mobilização em caso de necessidade.

**13.4** - Fica estabelecida como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, conforme média ponderada das Avaliações Escrita, Oral e Prática, estabelecida no item 6.12.1.

**13.5** - O (A) candidato(a) designado(a) para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio (EBCT) no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**13.6** - A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no 59º BI Mtz.

**13.7** - A seleção para o Estágio Básico de Cabo Especialista Temporário (EBCT) poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

**13.8** - Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM para a realização da 1ª Fase do Estágio, caso seja constatada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

**13.9** - O (A) militar temporário do Exército Brasileiro poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição, caso seja classificado em todas as fases e venha a ser convocado para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex-officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

**13.10** - Os casos omissos deverão ser remetidos, analisados e solucionados, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 7ª Região Militar.

**13.11** - É reservado ao Comando do 59º BI MTz o direito de convocar, para as fases de Avaliação Escrita, Oral, Prática, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar, o quantitativo de candidatos aprovados que considerar suficiente para concorrer às

vagas disponibilizadas.

**13.12** - Todas as fases do processo seletivo serão divulgadas no âmbito do 59º BI Mtz, competindo ao candidato, todas as publicações, as quais se relacionam à inscrição, Entrega de Documentos, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar ou outras convocações que se fizerem necessárias, as chamadas para realização da Avaliação Escrita, Avaliação Oral e Avaliação Prática serão publicadas por cada OMSE, **recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e o comparecimento nas fases do certame.**

**13.13** - O Comandante do 59º BI Mtz **não se responsabiliza** por infortúnio de qualquer natureza seja por problemas de saúde, trabalhistas, familiares, sociais, financeiros, sinistros ou dificuldade de deslocamento que porventura impeça o candidato de comparecer a uma das fases, o que acarretará sua eliminação.

**13.14** - A data, local e hora onde ocorrerá a Inscrição com Entrega de Documentos, Avaliação Escrita, Avaliação Oral, Avaliação Prática, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar constam na programação contida no item **14 – Cronograma Inicial de Atividades**. O (A) candidato(a) participante tomará ciência do resultado, no mesmo dia de ocorrência de cada fase. A CSE fará o registro em ATA, a qual o (a) candidato (a) assinará a ciência do resultado.

**13.15** - O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as fases do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente.

**13.16** - Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do processo seletivo para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, notadamente, os que dizem respeito à esfera penal.

**13.17** - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação, pontuação ou informações de qualquer natureza a respeito de candidatos inscritos, aprovados ou eliminados, haja vista a publicidade dos atos inerentes ao certame.

**13.18** - Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos, após este período.

**13.19** - A partir da data da publicação do deferimento da inscrição, o candidato deverá acompanhar conforme Edital as demais fases do processo seletivo. **O 59º BI Mtz fica desobrigado a contatar (seja por e-mail, telefone, etc.) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.**

**13.20** - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso de Convocação, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail [banda59maceio@gmail.com](mailto:banda59maceio@gmail.com), informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

**13.21** - Nome completo;

**13.22** - Número do CPF;

**13.23** - Número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

**13.24** - Informar o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação;

**13.25** - Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado no item **13.20** e, sem as informações dos dados previstos nos seus subitens.

**13.26** - Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de aditamento, com a devida publicação, caso em que não importará na revogação do presente Aviso;

**13.27**- Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.

#### **14. CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES**

- Todas as atividades a serem realizadas no Processo Seletivo para EBCT presente neste Aviso de Convocação, seguirão o Cronograma Inicial de Atividades, conforme quadro abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA/LOCAL</b>
1. Divulgação do ECHM para Cb Especialista QM 00/12.	13 DEZEMBRO A 24 DEZEMBRO 21	A cargo do 59º BI MTz, B Mús.
2. Entrada de requerimentos e documentação para inscrição, no(a) (OM organizadora do ECHM).	27 DEZEMBRO 21 A 10 JANEIRO 22	08:00h às 11:30h no 59º BI MTz, B Mús.
3. Prova Escrita ECHM.	17 JANEIRO 22 (Seg)	08:00 às 11:30h no 59º BIMTz, B Mús.
4. Divulgação do Resultado da Prova Escrita.	17 JANEIRO 22 (Seg)	15:00h - 59º BI MTz, B Mús.
5. Prova Oral ECHM.	18 JANEIRO 22 (Ter)	08:00h às 11:30h no 59º BI MTz, B Mús.
6. Divulgação do Resultado da Prova oral.	18 JANEIRO 22 (Ter)	15:00h - 59º BI MTz, B Mús.
7. Prova Prática ECHM.	19 JANEIRO 22 (Qua)	08:00h às 11:30h e 13:30 às 16:00 no 59º BI MTz, B Mús.
8. Divulgação do resultado da prova Prática.	19 JANEIRO 22 (Qua)	17:00h - 59º BI MTz, B Mús.
9. Grau de Recurso Prova Escrita, Oral e Prática.	20 e 21 JANEIRO 22	08:00h às 11:30 e 13:30 às 16:00h no 59º BI MTz, B Mús.
10. Divulgação do Grau de Recurso.	24 JANEIRO 22 (Seg)	10:00h às no 59º BI MTz, BMús.

11. Inspeção de Saúde, com apresentação dos exames exigidos no edital (somente para os aprovados nas etapas anteriores).	23 FEVEREIRO 22 (Qua)	08:00h no PMGu do 59° BI Mtz.
12. Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde.	25 FEVEREIRO 22 (Sex)	08:00h no PMGu no 59° BI Mtz.
13. Período de entrada Grau de Recurso Inspeção de Saúde.	25 e 28 FEVEREIRO 22	08:00 às 15:30h- 59° BI MTz, B Mús.
14. Grau de Recurso Inspeção de Saúde.	03 MARÇO 22 (Qui)	Hospital Militar de Área do Recife - HMAR
15. Divulgação do Grau de recurso.	04 MARÇO 22 (Sex)	Hospital Militar de Área do Recife – HMAR.
16. Exame de Aptidão Física (1º Dia) - somente para os aprovados nas etapas anteriores.	09 MARÇO 22 (Qua)	07:00h- 59° BI Mtz, Quadra de esportes.
17. Exame de Aptidão Física (2º Dia) – somente para os aprovados nas etapas anteriores.	10 MARÇO 22 (Qui)	07:00h- 59° BIMtz, Pista de Atletismo.
18. Divulgação do resultado do EAF.	11 MARÇO 22 (Sex)	08:00 às 15:30h- 59° BIMTz, B Mús.
19. Grau de Recurso EAF.	11 e 14 MARÇO 22	08:00 59° BI Mtz, Protocolo/ 1ª Seção.
20. Divulgação do Grau de Recurso.	15 MARÇO 22 (Ter)	08:00 59° BIMTz, B Mús.
21. Chamada Seleção Complementar.	17 e 18 MARÇO 22	08:00 59° BI Mtz, B Mús.
22. Resultado da Seleção Complementar.	23 MARÇO 22 (Qua)	08:00 59° BI Mtz, B Mús.
23. Período de Recurso da Seleção Complementar.	23 a 25 MARÇO 22	08:00h às 11:30h 59° BI Mtz, B Mús.
24. Convocação.	29 MARÇO 22 (Ter)	07:00 59° BI Mtz, B Mús.
25. Incorporação.	04 ABRIL 22 (Seg)	07:00h no 59° BI Mtz, B Mús.

#### **14 ANEXOS:**

“A”- Modelo de Requerimento de Inscrição para Cabo Temporário Músico.

“B” - Lista de Verificação de Documentos para inscrição com entrega de documentação.

“C”- Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário.

“D”-Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação.

“E” - Modelo de Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação.

“F” - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

“G”- Modelo de Declaração de Residência.

“H” - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para o segmento feminino).

“I” - Modelo de Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de OM para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário (somente para candidatos militares).

“J” – Modelo de Pedido de Revisão da Avaliação Escrita.

“K” - Modelo de Requerimento para Recursos.

“L”- Modelo de Declaração de Desistência.

“M” - Modelo de Declaração de Ciência de Exercício de Cargo/Função para Cabo Especialista Temporário (CET).

“N”- Modelo de lista de verificação de exames.

“O” - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA 1ª SEÇÃO DO 59º BI Mtz.

**RODRIGO DE ALMEIDA PAIM - Ten Cel**  
**Comandante do 59º BI MTz**